



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 973 / 2022

Altera a Lei nº 906 de 16 de dezembro de 2021 que
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Goiana para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 906 de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (.....)

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 33 % (trinta e três por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Goianá, 18 de novembro de 2022.

ESTEVA M DE ASSIS Assinado de forma digital
BARREIROS:85597 por ESTEVAM DE ASSIS
473700 BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.11.18
14:36:52 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG



Valéria Cristina Nunes Campos
Valéria Cristina Nunes Campos
Gerente Municipal de Convênios